



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

**PRORROGA O PRAZO DE
SUBSISTÊNCIA DE LEIS MUNICIPAIS E
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
AUTORIZADAS PELAS LEIS
PRORROGADAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 06 (seis) meses, contado da data de término da vigência contratual atual, os Contratos Administrativos Temporários, bem como, as Leis Municipais Autorizativas, conforme tabela abaixo:

Nº Lei Municipal autorizativa	Cargo
1.590/2023	Dentista 40h
1.593/2023	Dentista 32h
1.593/2023	Motorista 40h
1.599/2023	Operador de Máquinas 40h
1.603/2023	Técnico de Enfermagem 40h

Art. 2º As contratações permanecem sendo de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 1.412/2019, e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2024 –

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a Com referência ao Projeto de Lei nº. 031/2024, que PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA DE LEIS MUNICIPAIS E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELAS LEIS PRORROGADAS, temos as seguintes razões de interesse público.

As atividades desenvolvidas pelos servidores ocupantes dos cargos a que se buscam prorrogar é de suma importância para atendimento da demanda da administração.

Os dois cargos de dentista e o cargo de técnico de enfermagem são demasiadamente necessários à continuidade dos atendimentos na área da saúde, não podendo, em hipótese alguma ser negligenciado ou diminuído o atendimento, uma vez que a população carece de tais serviços, como forma de garantir direitos básicos e indispensáveis a população como um todo.

Por sua vez, o cargo de Motorista necessita ser mantido, ante a grande demanda do Município e a necessidade de utilização dos serviços por todos os setores e Secretarias.

No tocante ao cargo de Operador de Máquinas, ressalta-se que o servidor tem pleno conhecimento do maquinário que opera, sem falar na experiência já adquirida que facilita de forma substancial o exercício da função, otimizando tempo e recursos públicos. O maquinário é complexo, demandando conhecimento e experiência.

Cumprir referir ainda, que os cargos de Motorista e Operador de Máquinas mostram-se ainda mais indispensáveis neste momento, que é o de reconstruir estradas e todos os demais danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o nosso município nos últimos meses, justificando-se de forma plena a necessidade de prorrogação de tais contratações.

Entende-se, então, que a excepcionalidade geradora da prorrogação está ligada a consequência que a falta dos mencionados profissionais acarretará ao funcionamento da atividade da Administração Pública e ainda aos municípios – razões já alinhavadas supra.

Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial, para que não haja prejuízo aos serviços administrativos prestados à população.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, aos 02 de julho de 2024.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal